



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**Superintendência Regional de Ensino Metropolitana A - Diretoria
Administrativa e Financeira**

Orientação nº 10/SEE/SREA/DAFI
Processo Nº 1260.01.0019941/2026-07

Assunto: Orientação sobre Pagamento e Lançamento de Taxas, Impostos e Despesas sem Nota Fiscal no SGD

Prezados(as) Diretores(as) e Equipes Financeiras das Caixas Escolares,

Temos recebido dúvidas frequentes sobre como realizar o lançamento de despesas que não envolvem um processo de cotação com fornecedores ou a emissão de Notas Fiscais tradicionais. Os casos mais comuns incluem:

- Taxas e impostos municipais/estaduais (SLU, IPTU, taxas de fiscalização da prefeitura).
- Guias de recolhimento de impostos (DARF).
- Pagamento de incentivos ou ajuda de custo a professores (ex: projeto de reforço escolar).

Tranquilizamos a todos informando que é um comportamento esperado que esses itens não apareçam no catálogo de compras do sistema neste momento.

Para garantir que as escolas não sofram com multas por atraso e mantenham suas obrigações em dia, a Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) estabelece as seguintes diretrizes para essas situações:

1. A escola não deve tentar criar uma "Solicitação de Orçamento" convencional para o pagamento de taxas, impostos ou ajudas de custo, pois essas despesas possuem uma natureza financeira diferente.
2. A Caixa Escolar pode realizar os pagamentos dessas despesas normalmente nos prazos de vencimento estipulados. A escola não deve aguardar o sistema para pagar um imposto ou a ajuda de custo dos professores (quando necessário).

3. Guarda da Documentação (Ação Imediata) A orientação oficial é que a escola guarde toda a documentação física comprobatória. Arquivem com segurança as guias da prefeitura, os DARFs, os relatórios assinados pelos professores e, principalmente, os comprovantes de transferência bancária.

4. Como será feita a regularização no SGD? Em breve, o sistema SGD receberá uma nova funcionalidade exclusiva chamada "**Pagamentos Avulsos**". Esta ferramenta está sendo desenvolvida exatamente para o lançamento dessas despesas sem nota fiscal. Assim que a função for liberada na plataforma, a SEE enviará um aviso e a escola deverá acessar o sistema para regularizar os pagamentos, anexando os documentos que foram guardados.

Agradecemos o empenho de todos na transição para o novo sistema e seguimos à disposição para auxiliá-los.

Atenciosamente,

Henrique Alves de Souza Mourão

Diretor Administrativo e Financeiro da
Superintendência Regional de Ensino - Metropolitana A
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Alves de Souza Mourão, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 07/04/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **137069949** e o código CRC **3AD0789E**.